REQUERIMENTO Nº 125 /2025

CIENTE
Sala das Sessões 03/11/25
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Nos termos do Art. 81 da Resolução nº 05/2019, os vereadores infra-assinados requerem a **instauração de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI)** com a finalidade de **investigar e apurar denúncias graves de assédio moral, transferências por natureza pessoal, coação, perseguição de natureza pessoal, institucional, pressões ilegais, alteração de horário de trabalho de alguns servidores sem uma comunicação prévia ou um período para adequação já que nunca se cumpriu a carga horaria completa e abuso de autoridade contra servidores públicos municipais celetistas**, atribuídas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e a Diretores da Administração Pública Municipal.

I – FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO LEGAL

O presente requerimento baseia-se na necessidade de **proteção aos servidores públicos municipais celetistas** de condutas que violam seus direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e os princípios da Administração Pública.

1. Princípios Constitucionais

- **Art. 1º, III da Constituição Federal**: O respeito à dignidade da pessoa humana é fundamento da República.
- **Art. 5º, X e XLI**: Garante-se a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem das pessoas, bem como a punição de qualquer discriminação.
- **Art. 37, caput**: A Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

2. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

- **Art. 483, alínea "e", da CLT**: Autoriza o empregado a considerar rescindido o contrato de trabalho quando for tratado pelo empregador com rigor excessivo.
- **Art. 482, "b" e "k", da CLT**: Prevê justa causa para o empregador em caso de mau procedimento e ato lesivo à honra e boa fama.

3. Súmulas e Jurisprudência do TST

- O **Tribunal Superior do Trabalho (TST)** reconhece o assédio moral como causa de indenização por dano moral e possibilidade de quebra do contrato de trabalho.
- A **Súmula 129 do TST** define que o exercício do poder diretivo do empregador deve respeitar os direitos fundamentais do trabalhador.

Câmara Municipal de Bariri/SP
03 NOV 2025
PROTOCOLO Nº 950

4. Legislação Estadual e Municipal

- Diversos municípios e estados já aprovaram leis específicas contra o assédio moral no serviço público, reconhecendo a responsabilidade administrativa e funcional do superior hierárquico que submeta o servidor a situações constrangedoras, degradantes ou ameaçadoras.

5. Doutrina e Jurisprudência Administrativa

- O **assédio moral institucional**, praticado sistematicamente por superiores hierárquicos, é reconhecido como violação grave dos deveres funcionais e administrativos, ensejando responsabilização civil, administrativa e política, conforme ensina a doutrina e jurisprudência do TCU, CNJ e MPF.

II – DOS FATOS A SEREM APURADOS

Caberá a Comissão investigar as denúncias existentes de:

- Assédio moral contínuo através de ameaças, intimidações e constrangimentos perpetrados contra servidores públicos, desencadeando um ambiente de trabalho hostil, alteração de horário de trabalho de alguns servidores sem uma comunicação prévia ou um período para adequação já que nunca se cumpriu a carga horaria completa, bem como coações, perseguições descabidas e abuso de autoridade pelo Prefeito e alguns diretores;
- Pressões para realização de atos administrativos sem respaldo legal, utilizando para tal ameaças de exoneração, principalmente com a proposta de mudança de regime celetista para estatutário, portaria dando autonomia a um diretor sem embasamento de Leis, mais total respaldo do Prefeito;
- Humilhação e retaliações em desfavor de funcionários que se recusam a seguir a cartilha dos gestores, mesmo que isso não faça parte de suas atribuições. Perseguições de natureza pessoal, perpetrando rigor excessivo de maneira seletiva, direcionada por questões pessoais, transferências sem motivos justos e até para membros da CIPA protegido por Lei, o Prefeito deixou o diretor encarregado pelas câmaras de monitoramento do Barração sem decreto ou Lei e os servidores chegam cansados altas horas da noite e são surpreendidos com áudios coagindo ou ordens descabidas, o diretor está sempre alterado e apresentando sinais de embriagues em seus áudios;
- Sistemática de punição desenfreada e imprecisa aos servidores, criando insegurança em sua atuação, sem qualquer respaldo legal, com sindicâncias até sobre ligar ventilador, não colocar o veículo na vaga que o diretor solicita sem nenhuma numeração ou marcação no chão por setor, por tirar fotos de entulhos em espaços públicos com entulhos e lixos acumulados, por não aceitar viajar depois de 4 viagens sem dinheiro para comida e por muitas outras coisas banais que poderão ser confirmados na solicitação de todas as sindicâncias e advertências até o presente momento.

Tais fatos podem vir a configurar **violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, infrações político-administrativas e demais outras condutas ilícitas pertinentes**, sujeitas à apuração desta Casa Legislativa.

III – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Requer-se a criação da Comissão Especial de Inquérito, com três **(03) membros**, respeitada a representação proporcional partidária, conforme art. 81, §2° da Resolução n° 05/2019.

IV – DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO

Propõe-se o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado.

V – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Segue com o presente requerimento:

1. **Depoimentos** de servidores celetistas vítimas dos abusos, alguns aqui na lista em anexo e outros que deverão ser solicitados na integra por serem protegidos por segredo e a Lei de proteção de dados;
2. **Documentos comprobatórios**, tais como algumas portarias de sindicâncias e as outras solicitar para as comissões; se for de entendimento dos nobres vereadores, cópias das transferências inclusive para membros da CIPA;
3. **Lista de testemunhas** que deverão ser convocadas pela CEI, mais claro a quantidade que os vereadores acharem necessários com: nomes, assinaturas, número de matricula funcional e cópia do título de eleitor.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **recebimento e processamento** deste requerimento e arquivos anexos;
2. A **instauração da Comissão Especial de Inquérito** nos termos solicitados;
3. A imediata **designação dos membros** da Comissão, conforme art. 82 da Resolução n° 05/2019;
4. O início dos trabalhos da CEI para a apuração rigorosa dos fatos aqui relatados.

Bariri, 30 de outubro de 2025.

Vereadores:

Daniel de Oliveira Rodrigues (Daniel de Madureira)
Vereador

Aline Mazo Prearo
Vereadora

Ricardo Prearo
Vereador

NÃO

Rubens Pereira dos Santos
Vereador

Roni Paulo Romão
Vereador

NÃO

Paulo Fernando Crepaldi
Vereador

Laudenir Leonel de Souza (Sertão)
Vereador

Francisco Leandro Gonzalez
Vereador